



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Of. PGE/PG08/VRF nº /2024

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

PGE/007.006265/2024

De: Procurador do Estado Vitor Rodrigues Fontoura

Para: Procuradoria da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Comunicação de Decisão Judicial - Agravo de Instrumento nº 0097378-14.2024.8.19.0000

Processo Originário: Mandado de Segurança nº 0933920-92.2024.8.19.0001

Anexo(s): Decisão Judicial

À d. Procuradoria da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro,

Por meio do presente, venho comunicar o teor da decisão monocrática proferida pela Exma. Des. Relatora Margaret de Oliveira Valle dos Santos, da **8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, no Agravo de Instrumento nº 0097378-14.2024.8.19.0000.

Na referida decisão, em anexo, a Exma. Des. Relatora deferiu **efeito suspensivo** ao recurso interposto pelo Estado do Rio de Janeiro e pela JUCERJA, restabelecendo os efeitos do ato administrativo que homologou o procedimento licitatório nº SEI - 220011/000107/2-24.

A decisão também suspende os efeitos da liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0933920-92.2024.8.19.0001, que havia obstado a celebração e a execução do contrato com a empresa vencedora, **Belfire Segurança Contra Incêndio Ltda.**

Dessa forma, o procedimento licitatório é mantido válido e eficaz até ulterior deliberação do Poder Judiciário.

Atenciosamente,

17 de dezembro de 2024

Vitor Rodrigues Fontoura

Procurador do Estado